

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a **prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet**, para atender às necessidades do no Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75920-000, unidade de saúde gerenciada pelo do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 144/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO.

2.3. Constitui objeto do presente termo, a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de links dedicados em banda larga de 100 (cem) megabits por meio de fibra óptica ou rádio digital, sem qualquer forma de exclusividade.

2.5. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução

dos objetivos estratégicos do HURSO, cabendo à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para a prestação dos serviços.

2.6. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter o atendimento dos produtos e serviços e a melhoria da capacidade do HURSO em atender aos seus objetivos.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. A prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado, deverá ser distribuída de acordo com a capacidade e solicitação feita pela gestão da unidade;

3.2. A disponibilização de pontos extras de forma dedicada para atender aos blocos J, bloco B e bloco A, com 5 megabits.

3.3. Implantar um esquema de redundância com no mínimo dois links para que se algum incidente ou desastre natural provocar a falha, tenhamos uma operadora distinta para garantir ao máximo o acesso à internet e conseqüentemente a comunicação na unidade;

3.4. A prestadora deverá apresentar relatório técnico de pré-instalação;

3.5. Ficará a cargo da prestadora, o fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos (torres, antenas, modems, cabos) e demais acessórios necessários à operação dos circuitos (rádio digital ou fibra óptica), e a manutenção e atualização do sistema operacional, sem ônus adicionais;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se à:

4.2. Executar os serviços e os fornecimentos contratados através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes.

4.3. Desenvolver todas as atividades descritas no item 3 do presente Termo de Referência.

4.4. Possuir corpo técnico apto tecnicamente para fins de atender a todas as exigências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste termo de referência.

4.5 A seu critério e com concordância da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá alterar seu quadro de contratados, se responsabilizando perante a CONTRATANTE pela qualidade e continuidade do serviço efetivamente contratado.

4.6. No período em que estiver nas dependências do Hospital, obedecer as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho da CONTRATANTE, incluindo as de prevenção de acidentes de trabalho, seja quanto ao trabalho em si, ferramentas e respectivos equipamentos que utilizar.

4.7. Manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas, sob pena de responder em caso de violação do sigilo, quer por si, quer por parte de seus contratados, por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.8. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Gerenciar a execução do serviço Contratado.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar. O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito em conta.

6.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

7.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão, ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

8.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

8.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

JÓ HENRIQUE HONÓRIO ALMEIDA

COORDENADOR DE LOGÍSTICA

25/04/2019